



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2022

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe e Função Pedagógica nos cargos PA, PB, PP e Auxiliar de Sala para atuar em escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, com base na Lei Complementar Municipal nº 010/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de regente de classe, técnico educacional, professor especializado para sala de recurso multifuncional, intérprete e tradutor de Libras, professor/instrutor de Libras, auxiliar de sala e NÃO HABILITADOS para atuação na Educação Especial (intérprete e tradutor de Libras, professor/instrutor de Libras), todos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Semed, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.
- 1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO, a CLASSIFICAÇÃO, a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. O cronograma de todo o presente processo de seleção é fixado no ANEXO I deste edital.
- 1.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação vigente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Semed:

- a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- b) Coordenar e orientar todo o processo seletivo para a contratação de profissionais de acordo com o estabelecido no presente edital;
- c) Publicar o presente edital e aditivo, quando necessário;
- d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
- f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura;
- g) Encaminhar à Procuradoria Geral da prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.

2.2 São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste edital;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.

2.3. São atribuições da direção da escola:

- a) Comparecer à Semed para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por escola;
- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, que serão apreciadas pela Semed;
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na Semed, 01 (um) diretor das escolas municipais e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação.

3.2. A Semed contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo (www.conceicaodocastelo.es.gov.br), no período de 23/11/22 às 8h ao dia 4/12/22 às 23h59m, e **não poderão ser alteradas após sua finalização**.

4.2. O candidato poderá realizar até duas inscrições, optando por até dois cargos de atuação, sendo que o mesmo poderá firmar apenas 01 (um) contrato.

4.3. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

4.4. O candidato que NÃO possuir deficiência e no ato da inscrição declarar esta condição será **ELIMINADO**.

4.5. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial será **ELIMINADO**.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO, integrante da carreira de magistério, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

4.8. O candidato ou cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

4.9. O prazo para impugnação será de 2 dias úteis após a publicação do edital, sendo que a Comissão Organizadora terá o prazo de 1 dia para análise e julgamento das mesmas.

4.10. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos diante da alteração do calendário.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5. DOS CARGOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por designação temporária poderá atuar nos seguintes cargos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
Regente de classe na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (professor PA)	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental (primeiro ao quinto ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.
Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento /TEA (professor PA para atuar com alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ens. Fundamental)	Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Intelectual e TGD/TEA	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD/TEA com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.
Intérprete e Tradutor de LIBRAS (professor PA ou PB)	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de LIBRAS	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Professor/Instrutor de LIBRAS (professor PA ou PB) <u>CANDIDATO SURDO</u> <u>CONFORME ARTIGO</u> <u>7º DO DECRETO</u> <u>5626/2005</u>	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras; OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e Ensino de LIBRAS"; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
Professor/Instrutor de LIBRAS (professor PA ou PB) CANDIDATO OUVINTE	Tempo de serviço como Instrutor de LIBRAS	Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS); OU Licenciatura em Pedagogia E Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Atendimento Educacional Especializado Deficiência Auditiva (Professor PA) (para atuar com alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Tempo de serviço em AEE na área da Deficiência Auditiva	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva -- CAEEDA com 180 horas; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras – Libras; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;
--	--	---



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
--	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual (professor PA ou PB) <u>Somente cadastro de reserva</u>	Tempo de serviço em AEE na área de Deficiência Visual	Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
--	--	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Surdocegueira (professor PA ou PB) <u>Somente cadastro de reserva</u>	Tempo de serviço em AEE na área de Surdocegueira	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou; Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Guia Intérprete de 160 horas; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Instrutor Mediador de 180 horas;
---	---	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Magistério das séries iniciais em nível superior ou Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
--	--	---



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Arte (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	Licenciatura em Artes Plásticas ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas; OU Licenciatura em Artes Visuais ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais; OU Licenciatura em Educação Artística ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística; OU Licenciatura em Música ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música; OU Licenciatura em Teatro; OU Licenciatura em Dança;
--------------------------------	---	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		OU Licenciatura em Artes; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes; OU Licenciatura em Artes Cênicas; OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.
--	--	---



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Educação Física (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Inglês (Professor PB)	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	Licenciatura Plena em Letras Inglês; OU Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês; OU Licenciatura Curta em Letras Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada; OU Graduação em área afim acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada.
Técnico Educacional (Professor PP)	Tempo de serviço como Técnico Educacional / Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-graduação Lato Sensu em Supervisão Escolar OU Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós-graduação Lato Sensu em Orientação Educacional OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

		E 2 (dois) anos de experiência docente na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Projeto de Leitura e Escrita (Professor PA)	Tempo de Serviço na função de professor de Projeto de Leitura e Escrita	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.
Auxiliar de sala	Tempo de serviço como Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2 Ao profissional portador de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresente a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.

5.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada cargo pleiteado, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste processo seletivo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do **regente de classe PA e PB, para atuar nas escolas de ensino regular**: elaborar o plano de ensino referente à turma de atuação; planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; manter os diários e fichas avaliativas devidamente preenchidos diariamente; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.2. São atribuições do **professor especializado na área de Deficiência Intelectual**: planejar com os demais profissionais da escola e quando necessário com a comunidade escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, os documentos orientadores da Política de Educação Especial Estadual e as orientações da Semed; articular junto ao pedagogo(a), professor(a) regente e gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; orientar à família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na sala de recursos multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala de aula, atendendo a demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela Semed. Acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar o Plano de Atendimento Individual do aluno, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização, bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum e com a equipe pedagógica da escola, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela Semed; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar os planejamentos, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; produzir relatórios de desenvolvimento do estudante; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; atuar nas capacitações na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica no que for necessário e/ou solicitado.

6.3. São atribuições do professor Intérprete e Tradutor de LIBRAS: dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.

6.4. São atribuições do professor Instrutor de LIBRAS (Surdo e/ou Ouvinte): desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; ministrar cursos de LIBRAS para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.5 São atribuições do professor especializado na área de Deficiência Auditiva: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); realizar trabalho itinerante intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.

6.6. São atribuições do professor especializado na área de Deficiência Visual: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: ter conhecimento em informática; realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado; elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.7. São atribuições do **professor especializado na área de Surdocegueira**: todas as responsabilidades relacionadas no item 6.2 (professor especializado na área de Deficiência Intelectual), acrescido de: promover atividades que desenvolvam o funcionamento sensorial com estímulos organizados e significativos que possam contribuir para a construção de sua consciência e imagem corporal, seu desenvolvimento motor e afetivo, e também sua autonomia; proporcionar ao estudante as informações necessárias de forma significativa, ou seja, que tenha sentido para eles; identificar suas preferências e interesses por objetos específicos, partindo deste conhecimento para a seleção de atividades; utilizar um código que faça sentido ao estudante, criando possibilidades de comunicação com o mundo exterior e facilitando a sua interação com os outros.

6.8. São atribuições do **professor PP – Técnico Educacional**: auxiliar os professores na elaboração do plano de ensino das turmas; ter conhecimento em informática e programas educacionais informatizados; administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo docente e discente desenvolvidas na instituição; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas instituições, promovendo a integração entre as atividades, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento da Equipe, aprimorando os recursos a serem utilizados; planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino e aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; assegurar a integração e complementaridade entre a frequência do aluno da escola regular e o AEE nas instituições e; cumprir as atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola.

6.9. São atribuições do **professor de Projeto de Leitura e Escrita**: elaborar o plano de ensino referente à turma de atuação; planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; manter os diários e fichas avaliativas devidamente preenchidos; ter conhecimento em informática, devido às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola, de acordo com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para execução da disciplina de projeto de leitura e escrita.

6.10. São atribuições do **Auxiliar de Sala**: participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na escola; seguir a orientação da direção da escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Educação Especial, da Rede Municipal de Conceição do Castelo; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; comunicar ao professor e ao diretor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da escola, família e comunidade; atender as necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; atender os alunos em horário de entrada e saída da escola e em intervalos de aulas (recreio); propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ocorrências e eventuais enfermidades; atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico e realizar outras atividades correlatas com a função.

7- DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

7.1 Para efeito de chamada, cada vaga para Técnico Educacional e Professor PA e PB obedecerá a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

7.1.1 Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Técnico Educacional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7.1.2 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária inferior, igual ou superior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, limitando-se à carga horária mínima de 10 horas.

7.1.3 Só será efetuado contrato de professor nas disciplinas específicas, com carga horária inferior a 10 horas/aula, por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual, será observada estritamente o quadro de vagas organizado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho, planejamento, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

7.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das escolas e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

7.4 O candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida, será reposicionado ao final da lista.

7.5 Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária escolhida, sendo motivo de rescisão do contrato de trabalho a desistência parcial da carga horária, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas neste edital.

7.6 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

7.7 A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

7.8 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

7.9 As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na escola da rede municipal de ensino onde o professor estiver atuando.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- a) Exercício profissional no cargo e função pleiteada;
- b) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação.

8.2 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, exceto estágio.

8.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5 Como qualificação profissional serão considerados:

I - Até 01 (um) curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito, e

II - Até 03 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2021 e 2022, todos relacionados à área da Educação.

8.6 Os cursos de Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977 RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001	RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983 RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996 RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005	RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997 RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006	RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999 RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.7 Os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

8.8 Os cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) realizados no exterior deverão ser revalidados por instituições brasileiras, avaliadas positivamente pela Capes e pelo CNE/MEC e, portanto, deverão constar na Plataforma Sucupira do Portal do Governo Federal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.9 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I – Formação Acadêmica (para o cargo de auxiliar de sala)	Valor atribuído
Ensino Médio	pré-requisito
01 Título – Graduação em Pedagogia	2,0
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	3,0
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	4,0
01 Título — Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	5,0
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
II – Formação Acadêmica (para os cargos de professores e técnico educacional)	Valor atribuído
01 Título – Graduação (conforme item 5.1 do edital)	pré-requisito
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	8,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	10,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20,0 pontos
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
III — Cursos complementares (para todos os cargos)	Valor atribuído
a) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	1,0 ponto (máximo 01 curso)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	2,0 pontos (máximo 01 curso)
c) cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no período de 2021 a 2022, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no período de 2021 a 2022 e outros Ministérios oferecidos no período de 2021 a 2022, com carga horária superior a 120 horas, no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II, exceto Curso de Especialização (Pós-graduação).	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III — Tempo de serviço no cargo pleiteado (conforme item 5)	Valor atribuído
Professor, Técnico Educacional (Pedagogo) ou Auxiliar de Sala.	0,03 pontos por dia trabalhado (máximo 24 pontos)

8.10 O pedido de recurso (Anexo III) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis, contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- a) Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- c) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição;
- d) O pedido de recurso será julgado pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondido ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo, a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 dias úteis, contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

8.11 O pedido de recurso que não atender ao disposto no item 8.10 será imediatamente indeferido pela Comissão.

8.12 O pedido de recurso será julgado pela Comissão até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação, se necessária.

8.13 No julgamento do recurso será considerada somente as informações constantes na inscrição do candidato.

8.14 A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando o candidato na classificação devida.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 A comprovação do tempo de serviço no cargo pleiteado se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

9.1.1 **Tempo de serviço em órgão público:** documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável, contendo as seguintes informações:

- a) Cargo;
- b) Turma;
- c) Disciplina.

9.1.2 **Em Empresa Privada:** original da carteira de trabalho e declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.

9.2 No caso de documentos emitidos pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos para comprovação de tempo de serviço em órgão público, que não contenham todas as informações citadas no item 9.1, o candidato deverá apresentar ainda, o formulário referente ao anexo IV devidamente preenchido, datado e assinado pelo/a diretor/a da escola.

9.3 Serão computados como tempo de serviço no máximo 800 dias trabalhados no cargo pleiteado, contados no período de 1/2/2013 à 31/10/2022.

9.3.1 Para fins de contagem de pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Desta forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme demonstração: $800 \text{ dias} \times 0,03 = 24 \text{ pontos}$.

9.4 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento original ou cópia autenticada, sendo exigido os seguintes:

- a) Certificado e/ou histórico de conclusão do Ensino Médio;
- b) Diploma de conclusão do curso de Graduação compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- c) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- d) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado em Educação), compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- e) Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado em Educação), compatível com o cargo pleiteado. Atestado, certidão e declaração de conclusão de cursos somente serão aceitas se concluídos nos anos de 2020 a 2022;
- f) Certificado (até o limite de 3, conforme item 8.9 desse edital) de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído nos anos de 2021 a 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 9.5 A documentação a que se referem os itens 9.4 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.
- 9.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal — Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.7 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.
- 9.8 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

10. DAS VAGAS

10.1 O preenchimento de vagas, para o cargo de Regente de Classe, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal vigente, compreendendo:

- a) Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores PA, PB, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, previstos em Lei;
- b) Aumento da demanda de alunos;
- c) Atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento/TEA;
- d) Vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Turnos;
- e) Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

10.2 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo (CF Art. 37, VIII e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99 e suas atualizações) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência que possui, ficando reservada 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. O interessado deverá observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

10.3 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição **NÃO PODERÁ INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

10.4 O laudo médico deverá ser emitido nos últimos seis meses, tendo como referência o dia da inscrição do candidato e dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e alterações posteriores, **assim como a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

10.5 A inobservância do disposto no item 10.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 10.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

10.6 O laudo médico ORIGINAL, apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

10.7 O laudo médico deverá conter as seguintes informações:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) o nome, número do registro no CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- d) a indicação da necessidade de uso de próteses ou adaptações, quando for o caso;
- e) no caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado do exame de audiometria, original, emitido no ano de 2022;
- f) no caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado do exame original de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual.

10.8 O candidato que apresentar o laudo sem as informações exigidas por este edital, ficará impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será **ELIMINADO** do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

10.10 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas, que será disponibilizado aos candidatos com uma hora de antecedência do início da chamada/escolha.

11. DO DESEMPATE

11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o dia 31/10/22, com preferência ao de idade mais elevada, de acordo com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação apresentada;
- c) Idade, dando preferência ao candidato com mais idade.

12. DA CHAMADA

12.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Semed, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos conforme anexo I deste edital, obedecendo rigorosamente a classificação e observando a seguinte ordem:

- 1 Técnico Educacional;
- 2 PA (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- 3 PB (arte; educação física e inglês);
- 4 Projeto de leitura e escrita;
- 5 Auxiliar de Sala
- 6 Educação Especial — na ordem descrita no edital — item 5.1;

12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste edital através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br.

12.3 Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, inclusive os candidatos que desistirem da vaga, a saber:

- a) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da certidão negativa criminal emitida pelo Poder Judiciário do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (anexo V);
- j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de deficiência, conforme item 10.7;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade: diploma de ensino médio (para o cargo de auxiliar de sala), diploma de graduação e certificado de Pós-Graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou histórico escolar, declaração/certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2021 a 2022;
- l) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável e/ou formulário de tempo de serviço (anexo IV), tendo todos os campos devidamente preenchidos, assinado e carimbado;
- m) Cópia da carteira de trabalho;
- n) PIS.

12.4 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.

12.5 No dia da escolha geral, escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato poderá desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga.

12.6 Será autorizada a realização de troca/permuta de escola (localização) entre profissionais com a mesma carga horária, durante o mês de fevereiro, mediante solicitação realizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, contendo o consentimento das partes, sendo que a concretização da permuta somente poderá ocorrer após permissão da Semed.

12.7 No ato da chamada, caso não apresente a documentação exigida como pré-requisito, o candidato será ELIMINADO.

12.8 Caso a divergência seja na formação acadêmica e/ou cursos, o candidato terá sua pontuação zerada, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

12.9 Caso a divergência seja no tempo de serviço, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

12.10 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser reposicionado ao final da lista.

12.11 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

12.12 Sempre que necessário, a Semed viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.

12.13 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.

12.14 Nos casos de afastamento temporário do cargo, a exemplo de licença maternidade, de licença médica, entre outros, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado, ou na vaga do último profissional contratado para o mesmo cargo.

12.15 No ato da escolha, o profissional fará apenas a opção pela escola/turno na qual irá exercer suas atividades, sendo que a turma na qual irá atuar será designada pelo respectivo diretor(a), sob supervisão do departamento pedagógico da Semed, seguido de homologação pelo Secretário Municipal de Educação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do anexo I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Semed, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

13.2 Para atendimento à excepcional necessidade da Semed a convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE pelo endereço de e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, de forma que possa ser comprovada a qualquer tempo a convocação do candidato.

13.2.1 A Semed marcará a data e os horários que o candidato deverá se apresentar munido de todos os documentos necessários, conforme o presente edital.

13.2.2 A Semed não se responsabilizará pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

13.2.3 O não comparecimento na data e horário marcado pela Semed, de acordo com os itens anteriores, acarretará a desistência do candidato no presente processo seletivo.

13.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- a) O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;
- b) A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma (obrigatório);
- c) Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- d) Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2023.

15. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- b) Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração por meio de protocolo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Por abandono ao contrato;
- d) Por falta disciplinar cometida;
- e) Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- f) Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

15.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, por meio do protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Escola de lotação.

15.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto ou qualquer outro critério previsto no item anterior, acarretará:

- a) a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;
- b) o **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** do candidato em processos seletivos a serem realizados por esta Secretaria de Educação pelos próximos 2 (dois) anos.

15.4 A Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da direção de cada escola, com posterior anuência do gabinete do Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

16.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

16.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.4 O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2024, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.

16.5 O candidato que efetuar mais de duas inscrições será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

16.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

16.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo – ES, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.9 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Edital nº 001/2022.

Conceição do Castelo-ES, 11 de novembro de 2022.

Cleumar Luis Mareto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL Nº 002/2022

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	11/11/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Impugnação do edital	16/11/2022 e 17/11/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	22/11/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Período de inscrições	23/11/2022 a 4/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Divulgação do resultado parcial	7/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Prazo para recurso	9 a 12/12/2022	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado após recurso	16/12/2022	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Convocação	24/1/2023	8 horas - Técnico Educacional - Educação Infantil e Ensino Fundamental I Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo
	25/1/2023	8 horas - PB (arte, educação física e inglês) - Projeto de leitura e escrita Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo
	26/1/2023	8 horas - Auxiliar de Sala - Educação Especial — na ordem descrita no edital — item 5.1 Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

LISTAS DOS CURSOS LIVRES CONFORME ITEM 8.9 DO EDITAL REALIZADOS NO
PERÍODO DE 2021 a 2022

	Cursos/Empresas
01	Escola de Administração Fazendária ESAF (no âmbito da Educação) ou Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, desde que no âmbito da Educação
02	SEBRAE (no âmbito da Educação)
03	SENAR (no âmbito da Educação)
04	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
05	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
06	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
07	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI
08	Projeto Trilhas para Professor — Instituto Natura
09	Tribunal de Contas da União ou Estadual (no âmbito da Educação)
10	Sistema Positivo / Aprende Brasil
11	UNIDIME
12	Itaú Social
13	Fundação Telefônica
14	SENAC
15	Instituto Singularidades / Instituto Península
16	Instituto Conhecer - SAEB
17	AVA MEC



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMED: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2022

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

TELEFONES: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

Data: _____

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO	TURMA	DISCIPLINA	PERÍODO (dia/mês/ano de início e término)	TOTAL DE DIAS

Data: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR/RESPONSÁVEL PELA ESCOLA



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____
declaro, para fins de contratação no cargo de Professor PA, PB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;" EMENDA

CONSTITUCIONAL N.º 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo." Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - Acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo/ES, aos _____ de _____ de _____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA Nº 001 DO EDITAL 002/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo-ES, torna pública a presente ERRATA do Edital Nº 002/2022 para retificação dos itens abaixo, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê:

Intérprete e Tradutor de Libras (professor PA ou PB)	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de Libras	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras; OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da Libras com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
--	---	--

Leia-se:

Intérprete e Tradutor de Libras (Preferência para o candidato com curso superior em Letras/Libras)	Tempo de serviço como intérprete e tradutor de Libras	Profissional ouvinte com curso superior em Letras/Libras; OU Profissional ouvinte com curso superior em qualquer área da Educação ou curso de nível médio; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa"
--	---	--



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		(PROLIBRAS) ou curso de formação de tradutor e intérprete da Libras com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;
--	--	---

Onde se lê:

I – Formação Acadêmica (para o cargo de auxiliar de sala)	Valor atribuído
Ensino Médio	pré-requisito
01 Título – Graduação em Pedagogia	2,0
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	3,0
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	4,0
01 Título — Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	5,0
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
II – Formação Acadêmica (para os cargos de professores e técnico educacional)	Valor atribuído
01 Título – Graduação (conforme item 5.1 do edital)	pré-requisito
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	8,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	10,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20,0 pontos
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

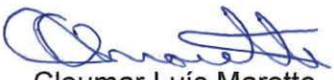
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leia-se:

I – Formação Acadêmica (para o cargo de auxiliar de sala)	Valor atribuído
Ensino Médio	pré-requisito
01 Título – Graduação em Pedagogia	2,0
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	3,5
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	4,0
01 Título — Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	5,0
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, sendo 01 curso de graduação ou 01 curso de pós-graduação ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	
II – Formação Acadêmica (para os cargos de professores e técnico educacional)	Valor atribuído
01 Título – Graduação (conforme item 5.1 do edital)	pré-requisito
01 Título - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com duração mínima de 360h	10,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15,0 pontos
01 Título - Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	20,0 pontos
<u>NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 8.5 desse edital, sendo 01 curso de pós-graduação ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado</u>	

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo-ES, 18 de novembro de 2022.


Cleumar Luís Maretto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 045/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O município de Conceição do Castelo- ES por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o cronograma do Edital de processo seletivo simplificado número 002/2022, pelo presente instrumento, torna público o resultado após recurso dos inscritos no processo seletivo, conforme tabela abaixo:

ARTE		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	IONI VIDAL DE MOURA	40
2	SILVANA MARETTO	40
3	VANUZA PEISINO VIANNA DE LIMA	40
4	CÉLIA REGINA SILVA E SOUZA MÁXIMO	40
5	KARINA MANHONÉ GUIMARÃES	40
6	DENISE SCUSATO AMBROSIM	40
7	VALQUÍRIA BONICENHA DESTEFANI	40
8	SABRINA MACHADO MORAES	40
9	PATRICIA DA SILVA NALI	40
10	ADRIANA DE SOUZA ALVES	40
11	NILCIMARA LEITE VARGAS FAZOLLO	40
12	PRICILA TONETO CATTABRIGA	40
13	ANA MARCIA CASAGRANDE FIORIO *	37
14	ZILDA MAROTTO DA CRUZ	37
15	RAFAEL GONÇALVES MAROTTO	35
16	FÁBIO RODRIGUES ALVES XAVIER	33,07
17	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	32,68
18	MARINETE PRAVATO FERREIRA	25
19	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	24,7
20	EDIVALDO CESÁRIO	23,59
21	ROSANA DE FÁTIMA ANDRADE	23,41
22	PALMIRA DA PENHA RORIZ DE ARAUJO	21,4
23	SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI	21,28
24	GESSYANE AMORIM AMARAL	16,54
25	VANDA LÚCIA DIAS TEIXEIRA NUNES	16
26	LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI	16
27	LUCINÉIA DA SILVA RODRIGUES LARRIEU	13
28	VILIANE SENA DOS SANTOS	9,75
29	HELIO CARLOS COSTA	2
30	SIMONE DOS REIS FLOR	0
31	TATIELE QUEIROZ BATISTA DA SILVA	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	TATIANE BELONI SUETH	45
2	MANOEL AUGUSTO POLASTRELI BARBOSA	45
3	KELLY GASPAR FILGUEIRAS	43
4	MARILENE MARIA BELISSARIO PINTO	40
5	SELMA MARIA BELISÁRIO JUBINI	40
6	MARLI DA SILVA PADOANI	40
7	MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS	40
8	MARISTELA ATHAYDE ROHR	40
9	MARISA SILVA DE AZEVEDO MANHONE	40
10	CLEUZA HELENA DA SILVA BERNARDO	40
11	IEDA MARIA DE VARGAS PINTO ZUCOLOTO	40
12	REGINA CÉLIA BALARDINO PASTE	40
13	RUTI APARECIDA FIRGULHA DE AZEVEDO	40
14	VERA LUCIA AZEVEDO FONTAN	40
15	SELMA PIMENTEL DE CASTRO ARMANI	40
16	SANTA IMACULADA ZAGOTO FIORESI	40
17	CÉLIA GONÇALVES LEITE DA SILVA	40
18	SOLANGE MARIA PRAVATO	40
19	VANILZA MARIA RANGEL DE MORAS	40
20	EDINALDO DE ALMEIDA	40
21	MARIA DA PENHA RIGO	40
22	ROSANGELA MINTO SIMÕES	40
23	VAGNA ROSANGELA ZAQUI PINÃO	40
24	FRANCILÉIA PEREIRA MARTINS	40
25	ZILDA MOREIRA ZANDONADE	40
26	ANTONIA MARIA FIOROTI CARDOSO	40
27	ANA FABIA MANHONE	40
28	QUELUZE ZOBOLI AMBROSIM	40
29	JANETE ANA MAROTTO	40
30	IONES BILCE EMENES	40
31	LISDETE PEREIRA DE AGUIAR	40
32	JULIANE DIAS DO NASCIMENTO CARVALHO	40
33	VANDA LÚCIA DIAS TEIXEIRA NUNES	40
34	ROSANEIDE DA SILVA	40
35	REJANE MADEIRA DA SILVA	40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	ALCIONE DE FÁTIMA SANTOS	40
37	QUELES APARECIDA FERREIRA FERIANE	40
38	DAUZA APARECIDA DA SILVA	40
39	GIOVANA DIAS DO NASCIMENTO ERPET	40
40	PATRÍCIA DE CÁSSIA MOTA	40
41	FLÁVIA INÁCIA CAÇANDRO GALAVOTTI	40
42	ROSILENI VARGAS CUNHA LORENZONI	40
43	MARIA DA PENHA BUEKE	40
44	ROSINEIA MARCHI SGRANCIO	40
45	ELIETE JOSÉ DA SILVA PIMENTA	40
46	VALDIVIA SILVA MANHONE	40
47	MARLENE APARECIDA PANCOTO	40
48	ELISANDRA LUZIA PREMOLI ALVES	40
49	MARCIA DE SOUZA	40
50	ELANI MARIA CARDOSO *	40
51	ANGELA MARIA DIAS FAIOLLI	40
52	SIMONIA MARQUES CHAVES	40
53	SILVANA MARETTO	40
54	CRISTIANE BELIZARIO	40
55	ANA PAULA DESTEFANI VIGANÔR	40
56	LUCINÉIA APARECIDA ZANON	40
57	ERIANE CRISTINA BOTELHO	40
58	SANDRA MARIA DRIUSSO DE OLIVEIRA	40
59	SOLANGE GOMES CURTI *	40
60	NEIDILaura FABRE DE MELO SPADETO	40
61	JANIA MARIA PAGOTTO MATOS	40
62	ANAILDA PARTELLI	40
63	FLAVIA TOMETTO VIGAMOR	40
64	DILCEIA MARTINS AMORIM GUARNIER	40
65	REGINA MARQUES CHAVES	40
66	ANDREIA CONSTANTINO CUSTÓDIO	40
67	ARIANA DE OLIVEIRA	40
68	SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI	40
69	VANUZA PEISINO VIANNA DE LIMA	40
70	IVONETE APARECIDA MORELO	40
71	PATRICIA FERREIRA	40
72	BEATRIZ DRIUSSO	40
73	ANA PAULA CÂNDIDO LOZORIO	40
74	JOSIANE NASCIMENTO ALVES	40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

75	GESSYANE AMORIM AMARAL	40
76	EUDES APARECIDA LOPES PONTES DE ÁVILA	40
77	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN	40
78	MARIA DA PENHA DE JESUS *	40
79	ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO CARDOSO BARBOSA	40
80	ELISÂNGELA ESTEVES DE CARVALHO ROCHA	40
81	GRAZIELA CARETA BRUNO	40
82	ELISÂNGELA FIORESE GRANCER PEREIRA	40
83	MARIA APARECIDA HENRIQUE SOARES	40
84	SANTUSA FERREIRA DA CRUZ	40
85	MEDIAN APARECIDA STEIN	40
86	ALESSANDRA RIBEIRO CARVALHO	40
87	ALEXANDRA DANÚBIA OLIVEIRA BISSA	40
88	KETHERYNN OLIVEIRA FOLLIS	40
89	MARGARETE LOPES POPPE DE ABREU	40
90	MARTA GODINHO FERREIRA	40
91	ALESSANDRA CÔCO MARINATO	40
92	GRAZIANE APARECIDA TIENGO	40
93	ARIANA FAÉ DA SILVA FERIANI *	40
94	JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA	40
95	GEOVANA DO CARMO ARAUJO	40
96	JANETE CESCONETTO DIAS VINCO	40
97	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	40
98	LUCILEIDI BONICENHA DAVEL MARIANI	40
99	JEIZA GUARNIER FERREIRA	40
100	ROSANE APARECIDA DA SILVA DADALTO	40
101	SANDRA DE FÁTIMA DELA COSTA	40
102	ELIANE MOREIRA ZEFERINO DA SILVA	40
103	VALQUIRIA GUARNIER DAVEL SELVA	40
104	INGRID ANTÔNIA DA SILVA GALETTI COSTA *	40
105	SOLANGE CHAVES CUNHA	40
106	SIMONE APARECIDA CURTI	40
107	ANGELA CLÁUDIA DA COSTA	40
108	MARILENE DA SILVA LEITE	40
109	JULIANA DOS SANTOS FERRARI	40
110	ELINAURA DA SILVA FARIA	40
111	DIOZE BRUNIS PEIZINO	40
112	FABÍOLA RODRIGUES ALVES XAVIER	40
113	VIVIANE CLAUDIANO DE LIMA RIBEIRO	40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

114	MICHELE ZARDO BRUNELI	40
115	TATIANI SCABELO GALAVOTTI	40
116	ANA PAULA DE SOUZA SOUZA	40
117	GENAINA COELHO DA SILVA	40
118	DIANA FRANCISCA ROBERTO PRAVATO	40
119	MARIA EDINETE MILAGRE COELHO	40
120	MARIA DE LULDES DAVILA FERREIRA VIRGINIO	40
121	FLAVIA FERREIRA MILAGRE VARGAS	40
122	SANDRA SPADETO TRABACH	40
123	VALQUÍRIA APARECIDA STOFEL	40
124	DHAIANE ZANOLLI FALQUETO	40
125	FERNANDA SELVA GOMES	40
126	ELAINE CRISTINA DA COSTA FREITAS	40
127	JOSIANE MARETO	40
128	ROSANA FONTAN GUARNIER ARTUR	40
129	JOSÈ NILSON VARGAS MENEZES	40
130	MARIANA AYRES VIEIRA	40
131	KARINA LOUZADA	40
132	DANUSA ZUCOLOTO ULIANA	40
133	SANDRA RIBEIRO BADARÓ DE LIMA	40
134	TAMIRES FELIX LOUZADA	40
135	ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA	40
136	SAMIRA BONICENHA DE MELLO	40
137	ANTONIA DE SOUZA SANTOS	40
138	CAMILA COLODETTE	40
139	LETICIA CASSARO BONICENHA	40
140	ALESSANDRA DE FREITAS BRAGA	40
141	JACIMARA SANDRE LOPES	40
142	VANIELE VALLE ALVES	40
143	CIBELE CORRÊA MANSO	40
144	FLAVIA DE FÁTIMA BELLON BERLEZE	40
145	DAIANE FERREIRA FIOROTI	40
146	EDIVALDO CESÁRIO	40
147	MAKELLY EDUARDA ZAMBOM EBANI *	40
148	LETÍCIA DA SILVA RAIMUNDO	40
149	BRUNA VIEIRA LOPES	40
150	CELIANE TAINÁ BELON	40
151	FRANCIELY ANDRÉ MOREIRA ALTOÉ	40
152	MARIA IÊDA SANTOS PEREIRA MARQUES	39,67



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

153	SIMONE DA SILVA TOLEDO	39
154	CARINA REBULI DE PALMA PINTO	39
155	JULIANA CORRÊA DE PAULA DARÉ	39
156	LIÂNGELA GOMES DA SILVA	39
157	MARIANA MARTINS VIANA	39
158	JUSCIANE CESÁRIO	39
159	RAYANE FERREIRA MARTINS	39
160	MARIA VIEIRA BRITO	38
161	ALINE LEMOS MESQUITA VIRISSIMO	38
162	MIRIA FERREIRA DOS SANTOS	38
163	MARCIA CONSTANTINO GONÇALVES	38
164	EDÚNIO ANDREÃO DE SOUZA	38
165	MARIA LEONIZ VENANCIO SEABRA	38
166	MARINETE LOUZADA PIO	37
167	TEREZA DA CUNHA	37
168	MARIA LUIZA DALBEM	37
169	REGILANE APARECIDA NALI	37
170	MARÍLIA PAULUCIO FEUCHARD	36,49
171	ROSENI FARIAS DADALTO	35,8
172	MARIA IZABEL VENTURIM	35
173	LIRIA ANDRELINA AMORIM DE ALMEIDA	34
174	ROSELENE APARECIDA ZULCÃO	34
175	LÚCIA HELENA ALVES RIBEIRO LARRIEU	34
176	REGINA CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	34
177	MARCIANA GUIMARÃES	34
178	UESLAINE DA SELVA DUARTE	34
179	JOSILAINE DOS SANTOS FERREIRA DESTEFANI	34
180	NEILIANI VINCO TONOLLI	34
181	DALCINA APARECIDA FERREIRA PINTO BELLON	33,88
182	ELIANA VIANNA	33,7
183	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	33,52
184	ALESSANDRA SANTOS RIBEIRO	33,13
185	PRISCILA MAPELI ANDREÃO	32,86
186	IVONE FERREIRA GOMES	32,23
187	DÉBORA PIMENTEL DE CASTRO	31,9
188	ELENA CASSANDRI DE OLIVEIRA	31,69
189	DINICARLA SECCHIN SOUZA	31,62
190	MYCHELLE BRAGA MORGADO	31
191	DEBORA CORREA DOS SANTOS BRIOSCHI	30,91



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

192	LEANDRO PEDRAZZI LEAL	30,76
193	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	29,62
194	ROZILÉIA DIAS TORRENTE DA SILVA	28,6
195	ISABELLE DOS SANTOS CHAVES	27,61
196	FLÁVIA REGINA VIEIRA	27,23
197	DILMA NEVES RODRIGUES	26,6
198	DENILDA DA SILVA OLIVEIRA	25,9
199	NATALIA QUERES BARBOSA CECOTE	25,69
200	RONARA APARECIDA BRAMBILLA FERREIRA	25
201	ALINE SOARES DO NASCIMENTO *	24,82
202	MONIQUE PETERLE DAS NEVES	24,67
203	MÍRIAM SOARES FIORIDO	24,52
204	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	24,49
205	FABRICIA JARDIM LOBO NICOLA	24
206	DOUGLAS HENRIQUE LUIZ DE OLIVEIRA	23,98
207	SIMONE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	23,5
208	TAMIRES ROMANELI FIORESE	23,32
209	VALÉRIA GONÇALVES VENÂNCIO CUIMBRA	23,29
210	AURINERI OLIVEIRA DAMACENO	23,2
211	GLEICI FERREIRA TIENGO DADALTO	23,12
212	MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA	23
213	DAIANA DE ARAUJO SARTI SPADETO *	22,96
214	SOLANGE DADALTO DE ASSIS	21,91
215	FERNANDA SILVA RONCHETTI	21,91
216	LUCINDA CÂNDIDA MACHADO FLORENCIO	21,69
217	JULIANA CARLA DA SILVA	21,5
218	SOLIANE AMBROSIO DESTEFANI	21,28
219	FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	21,25
220	APARECIDA DIAS DE MACEDO	21
221	ANDRESSA MAIA DE JESUS	21
222	MARIA EMÍLIA TOLEDO PERES	20,51
223	SILVIA FERREIRA DIAS	20,5
224	FERNANDA APARECIDA FRANDOLOSO GOMES	20,35
225	ALESSANDRA FLORINDO	20,32
226	FABÍOLA CAÇANDRE FERIANI	20,23
227	DANIELE ZUCOLOTO ULIANA	20,05
228	ANGELICA FERREIRA BAPTISTA DAS NEVES	19,63
229	FRANCEILA ANDREAO NICOLA	19,6
230	VERÔNICA SGRANCIO FRADE	19,18



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

231	ERIVELTON CUNHA	18,37
232	JAQUELINE DELFINA DO ROSARIO FILETE	18,3
233	BRUNA SILVA DOS SANTOS	17,5
234	DAYANE VICENTE TRINDADE	17,43
235	KARINA CARNIELI CEZATI FACINI	17,41
236	BEATRIZ TRARBACH LORENZON	17,29
237	CLEIDINEIA DE FATIMA AMBROSIO	17,14
238	ALESSANDRA CHRISTO DOS SANTOS	16,89
239	JANETE CARVALHO DA SILVA	16,78
240	LUCIENE DE LOURDES SILVA	16,72
241	MARCIA DAVEL FIORESE *	16,72
242	ELISA CARLA LIMA	16,66
243	MARTA DE ASSIS LOPES	16,27
244	LUCIENE RAMOS ANDREÃO	16,21
245	KELLER SALVADOR VIGANOR	16,15
246	CINTIA THAINAN SGRANCIO	16,06
247	ROSILENE RIBEIRO	16
248	ANDRÉA JAVANHOLI SPINOLA MARQUES	16
249	JOSÉLIA INÊS DAS NEVES	16
250	ENI ELIZA VIEIRA	16
251	ANDRÉA ROCHA DE AGUIAR	16
252	MARILZA ARAUJO DA SILVA	16
253	MAYRERROSE CÂNDIDO DARIVA	16
254	LUCINETE CASSARO	16
255	CÉLIA REGINA SILVA E SOUZA MÁXIMO	16
256	LORENA COSTA DE SOUZA	16
257	CARLA FIORESE GAVA FIM	16
258	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	16
259	VERÔNICA STER MARTINS	16
260	MONIQUE SILVA MARVILA GAZOLA	16
261	ANDRESSA CÔCO LOZORIO	16
262	LURYANNA DA SILVA BESSA	16
263	ANGELICA MENINI FAZOLO	16
264	NÁDIA PAGIO MARANGUANHE	16
265	ÁDRIA GONÇALVES REZENDE	16
266	TAYANE MASCARELO BOTELHO	16
267	DANIELI BARBOSA LEITE	16
268	MARIA ANGÉLICA CASSARO BONICENHA	16
269	LUANA CARNEIRO GIORI	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

270	DILCINHA FERREIRA DA SILVA *	16
271	ROSANE ALVES FARIA	15
272	DANIELA VIEIRA SANT ANA GUAÍOTO	15
273	ILCINÉIA BATISTA DA SILVA	15
274	ROSEANE TEIXEIRA RUFINO FERREIRA	14,44
275	NILCEIA ALVES DA SILVA	14
276	DIANA FRINHANI	14
277	RAQUEL NOGUEIRA FERNANDES DA SILVA ANGELO	14
278	ROSILENE CHRISTO BERUDE	14
279	JULYANE AMORIM AMARAL	14
280	JAQUELINE DORO DEL PUPPO	14
281	ÉRICA DE FREITAS VIANNA CHRISOSTOMO	13,87
282	ANTONIA CICERA FERREIRA ALVES	13,5
283	ANGELITA DE FATIMA LEMKE	13
284	BENIGNA ARAUJO DA SILVA DADALTO	13
285	FLAVIANA GUIMARÃES CARDOSO	13
286	NATÁLIA VENTURIN BRAVIN	13
287	LIDIANA BRAMBILA BELLON	13
288	FRANCYELLE BATISTA DE SOUZA	13
289	VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA	13
290	PATRICIA AVANCE GALAVOTE	13
291	VANUSA STANGE ROQUE	13
292	MIRELI DARÉ BRAVIN	12,37
293	CAMILA ALVES DA SILVA	12,3
294	MYRIAN AMORIM FIOROTTI	12,09
295	RAGNER ANTONIO NEUMANN	12
296	AMANDA MARLENE XAVIER MARTINS	10,91
297	CÁTIA APARECIDA VAZ STAFANATO	10
298	IDALINA APARECIDA DE SOUZA	10
299	REGINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	10
300	ELIANA DE SOUZA	10
301	FABIO PROEZA TORRENTE	10
302	WESLEY RODRIGUES CAMPOS	10
303	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA	10
304	RUTH DESTEFANI	10
305	JHENIFER NASCIMENTO ANDRADE	10
306	EDIANE MOREIRA	10
307	MARINA ROSA DA SILVA	7,2
308	ENDRICA SANARINE BÜGER FARIA	6,88



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

309	SILVANA SECCHIN ZUIM	6,72
310	MARIA DE LOURDES CARRILHO	6,72
311	LUCIANE DIAS DO NASCIMENTO CARNEIRO DIAS	6
312	JOSELITA LEONIDIO CAMARGO	6
313	SIDIANA GRIFFO CAMPOREZ	6
314	MIRIAN GONÇALVES DE AMORIM	6
315	LARISSA CARLA LAMEIRA CASSANDRO	6
316	RAYANE LIMA DA SILVA PEDROZA	6
317	JANAINA LENKER BAPTISTA	6
318	MICHELE SILVA BRUNO	5,4
319	GABRIELA COLODETI MOREIRA DIAS CASTANHI	5,22
320	CARINA ROSA DA COSTA	5
321	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	5
322	SARA MARTINS BERMOND	5
323	DAYARA CASTANHI DIAZ	4,5
324	ROSANA DE SOUZA	4
325	VANESSA MANHONI	3
326	CLAUDIA SILVA CARVALHO	3
327	LUDMILA OTT REZENDE	3
328	JHULIA MARETTO GARBELOTTO	3
329	REGIANE RODRIGUES DE SOUSA SALINO	2
330	MARIA DE LOURDES MARTINS	1
331	SAYONARA ALICE BICALHO DE SOUZA	1
332	NEIDE MOREIRA RAMOS	0
333	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0
334	PAULA ROBERTA CAÇANDRO	0
335	ALANA RODRIGUES DA SILVA	0
336	DALZIZA FERNANDA RODRIGUES MOREIRA	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO /TEA		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	MARINETE PRAVATO FERREIRA	40
2	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	40
3	ROSANGELA BATISTA	40
4	ALESSANDRA CÔCO MARINATO	40
5	LUCILEIDI BONICENHA DAVEL MARIANI	40
6	ANA FLAVIA CANDIDO DELAZARO	40
7	LÚCIA APARECIDA VITORASSI	40
8	SABRINA MACHADO MORAES	40
9	NILCÉIA PINHOLATO	40
10	MARIANA MARTINS VIANA	39
11	ELISA CARLA LIMA	37
12	VÂNIA LOPES DEBORTOLLI	36
13	LIRIA ANDRELINA AMORIM DE ALMEIDA	34
14	MARIA VIEIRA BRITO	32
15	JORCENILA BARBOSA	29,5
16	DAIANA DE ARAUJO SARTI SPADETO *	29,41
17	VANDERLEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS	28,65
18	ROSENI FARIAS DADALTO	24
19	JOSILEUSA GONÇALVES DA COSTA	23,65
20	LEANDRO PEDRAZZI LEAL	23,32
21	LARISSA AMBROSIM THIENGO VETTORAZZI	22,96
22	ÁDRIA GONÇALVES REZENDE	21,88
23	ERIVELTON CUNHA	21,16
24	ADRIANA DE SOUZA ALVES	19,42
25	MARCELO APARECIDO LANES	18,7
26	JAUCELIA SILVA BARBOSA	17,6
27	JULIANA MARTINS VIANA	16,98
28	MARTA DE ASSIS LOPES	16,15
29	SÔNIA MARIA LOIOLA MARETO	16
30	ELANI MARIA CARDOSO *	16
31	VANDERLÉIA DALBÓ FERRARI	16
32	IVONE FERREIRA GOMES	16
33	ALCINEIA GONÇALVES	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34	ELISÂNGELA ESTEVES DE CARVALHO ROCHA	16
35	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS	16
36	ALESSANDRA RIBEIRO CARVALHO	16
37	FLAVIA APARECIDA PINTO	16
38	VIVIANE DARÉ FILETE PIMENTA	16
39	ALLAN LOZER	16
40	LUCIANA VENÂNCIO DA SILVA	16
41	TAYANE MASCARELO BOTELHO	16
42	MÍRIAM SOARES FIORIDO	16
43	LUDMILA OTT REZENDE	15,8
44	REGINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	15,7
45	RAYANE FERREIRA MARTINS	15
46	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	13,35
47	ALINE COELHO BARBOSA	13
48	MARIA DE LOURDES CARRILHO	10
49	LUCIA HELENA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	10
50	JHENIFER NASCIMENTO ANDRADE	10
51	JAQUELINE DORO DEL PUPPO	4
52	DANIELLE BIANCARDI ABREU	3
53	VIVIANE COCO FAVERO	2
54	REGINA SOUZA SIQUEIRA	0
55	FLAVIANA GUIMARÃES CARDOSO	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR / INSTRUTOR DE LIBRAS (CANDIDATO OUVINTE)		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SCHEILA ALESSANDRA CASSANDRO MANZOLI	40
2	ÉRICA ALEIXO EUSTÁCHIO DE MENDONÇA	22,3
3	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	21,28
4	JOAO CARLOS VIEIRA	16,51
5	WILLIAN DA SILVA MOREIRA	1

PROFESSOR / INSTRUTOR DE LIBRAS (CANDIDATO SURDO CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO 5626/2005)		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SHEILA NETTO BORGES FRAGA *	25

INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS (PREFERÊNCIA PARA O CANDIDATO COM CURSO SUPERIOR EM LETRAS/LIBRAS)		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	JOICE HELENA TATAGIBA DA SILVA	40
2	MARCIO RODRIGUES FRAGA	37
3	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA DALVI	30
4	JOSILEUSA GONÇALVES DA COSTA	19
5	CINTIA HARLEN SANTOS DA SILVA GONÇALVES	18
6	ANTONIO CARLOS GONÇALVES JUNIOR	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - DEFICIÊNCIA AUDITIVA (PARA ATUAR COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SCHEILA ALESSANDRA CASSANDRO MANZOLI	40
2	JOICE HELENA TATAGIBA DA SILVA	27,28
3	CLEIDINEIA DE FATIMA AMBROSIO	20,5
4	JOAO CARLOS VIEIRA	16,51
5	SILVANETE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	16
6	MARINALVA FERREIRA MOREIRA	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	ALEX SANDRO CARDOSO CORDEIRO	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	VINICIUS DA SILVA FREITAS	45
2	CARLOS HUMBERTO DA COSTA	40
3	JULIO CESAR FERNANDES FERREIRA	40
4	ALCINEIA GONÇALVES	40
5	ANDERSON DA SILVA SAMPAIO	40
6	ANTONIO CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS	40
7	JUNIOR CESAR CASSANDRI	40
8	EVALDO CÉSAR MOTHÉ RIBEIRO	40
9	ADRIANO CATTABRIGA FREIRE	40
10	LEANDRO SCHNEIDER GADIOLI	40
11	LUIS CARLOS PEREIRA	40
12	MARIANA MANUELINDA SOUZA BRUM	40
13	PAULO SÉRGIO QUARESMA CAMPANHARO	40
14	MARCOS HENRIQUE SPADETO FERREIRA	40
15	JAQUESSON SERPA	40
16	FRANCISCO TADEU MOTHÉ RIBEIRO	40
17	WALQUÍRIA GONÇALVES RODRIGUES	40
18	ELIANDERSON SEVERIANO FACCIN	40
19	VANTUIL BARBOSA JUNIOR	40
20	RAFAEL WALLACE SILVA CUNHA	40
21	CAMILA TURETTA DE OLIVEIRA	40
22	LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	40
23	KÁTIA HELENA GUARNIER DA SILVA	40
24	HENRIQUE CARVALHO MARCHI	40
25	JUNIOR GALVANI COCO	40
26	ELISEU DRIUSSO DA SILVA	40
27	DANILO MARQUES DE OLIVEIRA	40
28	ALEXANDRE ROCHA DE AMORIM	40
29	LUANA LUCAS PEREIRA	40
30	AMADEU JULHO VENTURIM MANHONE	40
31	ANDREZA IGNACIO DA SILVA	40
32	DIEGO FERREIRA FIOROTI	40
33	ALBA VANESSA MAGRI	37,16
34	LEIDIANE FERNANDES OLIVEIRA	37
35	MAURICIO LOPES SPINOLA	36,78
36	HELIO CARLOS COSTA	35



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	FABIOLA INACIA SERINO	31
38	HUDSON ANTÔNIO DOS SANTOS BASTOS	30,49
39	MARILZA MENDES DOS SANTOS SILVA	17,36
40	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	16
41	BRUNA KARLA NICOLA FAZOLO	15,98
42	AUDAIR JUNIO MANHONI	10
43	LETÍCIA ARAÚJO VITÓRIO	9,3
44	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	9,09
45	MAYCK MELO LOPES	8,35
46	RAQUEL ALINE MILAGRE	7,56
47	ELIZABETH JESUS DE QUEIROZ	6
48	LETÍCIA CÔCO CAMPOREZ	6
49	NÁDIA PAGIO MARANGUANHE	6
50	BRUNO NUNES FIORESE	6
51	DOUGLAS TEDESCO PANCIERI	0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INGLÊS		
POSICÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	LETÍCIA DA SILVA LEMOS	45
2	ELZA LÁZARO DE AMARAL DOS SANTOS	40
3	GISELLE MARIA SILVA GONÇALVES	40
4	MAYRERROSE CÂNDIDO DARIVA	40
5	FLAVIA RENATA MOREIRA DE LIMA GUARNIER	40
6	ANGELICA FERREIRA BAPTISTA DAS NEVES	40
7	THABATA SHEILA MARETO CARDOSO	40
8	NATALIA QUERES BARBOSA CECOTE	40
9	NORMA FERNANDES	37
10	ELIZANGELA GAGNO CALDAS	36
11	MARIANNA FIORESI CÔCO	27
12	WILLIAN DA SILVA MOREIRA	25
13	SÁVIO COUTINHO AGUIAR	24,1
14	MUNIQUE GONÇALVES LEITE	9,72
15	IGOR DE SOUZA ARRUDA	0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO EDUCACIONAL		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	TATIANE BELONI SUETH	45
2	KELLY GASPAR FILGUEIRAS	43
3	SELMA MARIA BELISÁRIO JUBINI	40
4	MARCELO APARECIDO LANES	40
5	VAGNA ROSANGELA ZAQUI PINÃO	40
6	DORAÍNES PINÃO FEJOLI	40
7	DAUZA APARECIDA DA SILVA	40
8	VALDIVIA SILVA MANHONE	40
9	CRISTIANE BELIZARIO	40
10	BEATRIZ DRIUSSO	40
11	TATIANI SCABELO GALAVOTTI	40
12	SAMIRA BONICENHA DE MELLO	40
13	ANTONIA DE SOUZA SANTOS	40
14	FERNANDA APARECIDA FRANDOLOSO GOMES	40
15	MARINETE LOUZADA PIO	37
16	DINICARLA SECCHIN SOUZA	36
17	VÂNIA LOPES DEBORTOLLI	36
18	MARIA EMÍLIA TOLEDO PERES	35
19	LÚCIA HELENA ALVES RIBEIRO LARRIEU	34
20	MARTA GODINHO FERREIRA	33,7
21	AURINERI OLIVEIRA DAMACENO	30,67
22	SANTUSA FERREIRA DA CRUZ	28
23	MARIA DA PENHA RIGO	27,85
24	SELMA PIMENTEL DE CASTRO ARMANI	26,35
25	LÚCIA APARECIDA VITORASSI	25,75
26	DHAIANE ZANOLLI FALQUETO	25,15
27	NEIDILAURA FABRE DE MELO SPADETO	25
28	APARECIDA DIAS DE MACEDO	21
29	ALEXANDRA DANÚBIA OLIVEIRA BISSA	19
30	LUCIENE DE LOURDES SILVA	16,72
31	ANGELA MARIA AMORIM DE ALMEIDA	16,06
32	IEDA MARIA DE VARGAS PINTO ZUCOLOTO	16
33	CÉLIA GONÇALVES LEITE DA SILVA	16
34	ROSILENE RIBEIRO	16
35	ROSANGELA MINTO SIMÕES	16
36	FRANCILÉIA PEREIRA MARTINS	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	GIOVANA DIAS DO NASCIMENTO ERPET	16
38	ROSILENI VARGAS CUNHA LORENZONI	16
39	MARLENE APARECIDA PANCOTO	16
40	ERIANE CRISTINA BOTELHO	16
41	ANAILDA PARTELLI	16
42	DILCEIA MARTINS AMORIM GUARNIER	16
43	ANDREIA CONSTANTINO CUSTÓDIO	16
44	ARIANA DE OLIVEIRA	16
45	ROSIMERI CARARO	16
46	JOSIANE NASCIMENTO ALVES	16
47	KETHERYNNE OLIVEIRA FOLLIS	16
48	GRAZIANE APARECIDA TIENGO	16
49	GEOVANA DO CARMO ARAUJO	16
50	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	16
51	ROSANE APARECIDA DA SILVA DADALTO	16
52	ELIANE MOREIRA ZEFERINO DA SILVA	16
53	SIMONE APARECIDA CURTI	16
54	ANGELA CLÁUDIA DA COSTA	16
55	MARILENE DA SILVA LEITE	16
56	JULIANA DOS SANTOS FERRARI	16
57	ELINAURA DA SILVA FARIA	16
58	DIANA FRANCISCA ROBERTO PRAVATO	16
59	FERNANDA SELVA GOMES	16
60	DANUSA ZUCOLOTO ULIANA	16
61	ALLAN LOZER	16
62	SANDRA RIBEIRO BADARÓ DE LIMA	16
63	LETICIA CASSARO BONICENHA	16
64	JACIMARA SANDRE LOPES	16
65	FLAVIA DE FÁTIMA BELLON BERLEZE	16
66	ELIANA VIANNA	16
67	DAIANE FERREIRA FIOROTI	16
68	CELIANE TAINÁ BELON	16
69	MARIA ANGÉLICA CASSARO BONICENHA	16
70	EDÚNIO ANDREÃO DE SOUZA	14
71	FABRICIA JARDIM LOBO NICOLA	13,6
72	RAFAELA LOPES CALIMAN	10
73	MANOEL AUGUSTO POLASTRELI BARBOSA	5,19



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA E ESCRITA		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	VERA LUCIA AZEVEDO FONTAN	40
2	ELISANDRA LUZIA PREMOLI ALVES	40
3	ELISÂNGELA FIORESE GRANCER PEREIRA	40
4	DIOZE BRUNIS PEIZINO	40
5	VIVIANE CLAUDIANO DE LIMA RIBEIRO	40
6	MARIA EDINETE MILAGRE COELHO	40
7	VALQUÍRIA BONICENHA DESTEFANI	40
8	TAMIRES FELIX LOUZADA	40
9	ALESSANDRA DE FREITAS BRAGA	40
10	ALINE LEMOS MESQUITA VIRISSIMO	33,11
11	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	31,3
12	PATRICIA DA SILVA NALI	26,5
13	IONI VIDAL DE MOURA	25,6
14	TAMIRES ROMANELI FIORESE	25,45
15	MARIA IÊDA SANTOS PEREIRA MARQUES	24,79
16	LUCINÉIA APARECIDA ZANON	24,46
17	JOSÈ NILSON VARGAS MENEZES	24,28
18	MIRIA FERREIRA DOS SANTOS	23,71
19	JOSÉLIA INÊS DAS NEVES	22,75
20	LUCINDA CÂNDIDA MACHADO FLORENCIO	22,72
21	MARIA LUIZA DALBEM	22,36
22	MARÍLIA PAULUCIO FEUCHARD	22
23	LUCINÉIA MARIA DE VARGAS RODRIGUES	21,49
24	FRANCEILA ANDREA NICOLA	19,6
25	MARIA IZABEL VENTURIM	19,1
26	EUDES APARECIDA LOPES PONTES DE ÁVILA	17,38
27	ANGELA MARIA AMORIM DE ALMEIDA	16
28	MARISA SILVA DE AZEVEDO MANHONE	16
29	LEIDE BERUD GUARNIER	16
30	FLÁVIA INÁCIA CAÇANDRO GALAVOTTI	16
31	ANDRÉA ROCHA DE AGUIAR	16
32	KELLER SALVADOR VIGANOR	16
33	NORMA FERNANDES	16
34	FLAVIA TOMETTO VIGAMOR	16
35	FLAVIA RENATA MOREIRA DE LIMA GUARNIER	16
36	DILMA NEVES RODRIGUES	16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37	JUÇARA CÂNDIDO DA COSTA	16
38	VERÔNICA STER MARTINS	16
39	MICHELE ZARDO BRUNELI	16
40	VIVIANE DARÉ FILETE PIMENTA	16
41	GENAINA COELHO DA SILVA	16
42	ANDRESSA CÔCO LOZORIO	16
43	FLAVIA FERREIRA MILAGRE VARGAS	16
44	SANDRA SPADETO TRABACH	16
45	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	16
46	NILCÉIA PINHOLATO	16
47	ADRIANA RODRIGUES OLIVEIRA	16
48	CLEIDIANA APARECIDA MELLO RIBEIRO	16
49	FABÍOLA CAÇANDRE FERIANI	16
50	FRANCIELY ANDRÉ MOREIRA ALTOÉ	16
51	ANGELICA MENINI FAZOLO	16
52	MYCHELLE BRAGA MORGADO	16
53	LARA LUIZA DIAS CAMPOREZI	16
54	LUANA CARNEIRO GIORI	16
55	EVELLY VIEIRA DAMASCENO	16
56	WESLEY RODRIGUES CAMPOS	15,79
57	LORENA COSTA DE SOUZA	15
58	ROSANE ALVES FARIA	15
59	JULYANE AMORIM AMARAL	14
60	MARCELLE FARDIM ANDREON PAIVA	14
61	FRANCYELLE BATISTA DE SOUZA	13
62	VÂNIA DEGLIESPOSTE CAMPANHA	13
63	DANIELE MENEGUETE *	13
64	MARILZA ARAUJO DA SILVA	10
65	IDALINA APARECIDA DE SOUZA	10
66	JOELMA DOS SANTOS MATIAS	10
67	ELIANA DE SOUZA	10
68	RAFAELA LOPES CALIMAN	10
69	DALCINA APARECIDA FERREIRA PINTO BELLON	10
70	REGINA CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10
71	AUDAIR JUNIO MANHONI	10
72	CINTIA THAINAN SGRANCIO	10
73	EDIANE MOREIRA	10
74	VIVIANE COCO FAVERO	8,48
75	DENILDA DA SILVA OLIVEIRA	8,16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76	LUCIANE DIAS DO NASCIMENTO CARNEIRO DIAS	6
77	JULIANA MARQUES FARDIN ZANAO	6
78	PRISCILA MARETO	6
79	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	6
80	MICHELE SILVA BRUNO	5,4
81	JULIANA CORRÊA DE PAULA DARÉ	4,38
82	BENIGNA ARAUJO DA SILVA DADALTO	3
83	DANIELLE BIANCARDI ABREU	3
84	VANESSA MANHONI	3
85	NORMA DOS SANTOS ABREU ZANDONADE	0
86	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0
87	PAULA ROBERTA CAÇANDRO	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SALA		
POSIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	SÔNIA MARIA LOIOLA MARETO	33,5
2	ENI ELIZA VIEIRA	33,5
3	VANDERLÉIA DALBÓ FERRARI	33,5
4	ROSANGELA BATISTA	33,5
5	LUCIENE RAMOS ANDREÃO	33,5
6	REGIANE BOTACIN SCHIAVO	33,5
7	FLAVIA APARECIDA PINTO	33,5
8	CLEIDIANA APARECIDA MELLO RIBEIRO	33,5
9	SIMONE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	33,5
10	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	33,5
11	LARA LUIZA DIAS CAMPOREZI	33,5
12	CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS	33,2
13	DILCINHA FERREIRA DA SILVA *	32,6
14	LUCINÉIA MARIA DE VARGAS RODRIGUES	32
15	NILCEIA ALVES DA SILVA	31,5
16	ROSILENE CHRISTO BERUDE	31,5
17	SARA MARTINS BERMOND	31
18	SILVIA FERREIRA DIAS	30,5
19	MARIA ISABEL CARDOSO	30
20	SÔNIA DA ROCHA SOUZA FERREIRA	30
21	EUZILEIA PORTES LEITE	30
22	DIRLENE APARECIDA DE ARAÚJO	30
23	VANDERLEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS	28
24	RAQUEL NOGUEIRA FERNANDES DA SILVA ANGELO	27,68
25	JAQUELINE DELFINA DO ROSARIO FILETE	26,2
26	VALÉRIA FELIPE DE SOUZA BRAVIM	24,9
27	MARIA DE LOURDES MARTINS	24,21
28	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA DALVI	24
29	BEATRIZ TRARBACH LORENZON	22,25
30	DANIELE MENEGUETE *	21,95
31	BEATRIZ REGONINI	20,84
32	ELIZANGELA VIANA DE ALMEIDA CAMILLO	19,46
33	ROSINEIA SANTA DE ATAYDE	18,78
34	ROZILÉIA DIAS TORRENTE DA SILVA	17,81
35	MARAIZA DIAS HORSTH	17,3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36	FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	16,34
37	ANDREIA CRISTINA DOS REIS DIAS	16,28
38	ILCINÉIA BATISTA DA SILVA	15,7
39	TAINARA DA SILVA GONÇALVES	14,52
40	LARA VITÓRIA LEMES MACIEL	13,95
41	MARIA LEONIZ VENANCIO SEABRA	12,78
42	LARISSA CARLA LAMEIRA CASSANDRO	12,56
43	RAPHAELLA DIAS CAMPOREZI	12,48
44	ELOANA DA SILVA CAMPOS	12,44
45	CARINA ROSA DA COSTA	12,26
46	MIRIAN GONÇALVES DE AMORIM	12,23
47	VANUSA STANGE ROQUE	11,9
48	THAÍS DE SOUZA FIORESE	11,75
49	JOCICLEA AMBROZINI MARQUES	11,4
50	LESLEY PAGIO DE MELLO	11,1
51	VANÊSSA GUIDINELE	10,95
52	ROSIMERI BUSATO	10,8
53	JULIANA MARQUES FARDIN ZANAO	9,83
54	MILENA MENDES DOS SANTOS SOUZA	9,6
55	LEIDE BERUD GUARNIER	9,5
56	LUCINETE CASSARO	9,5
57	CARLA FIORESE GAVA FIM	9,5
58	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	9,5
59	DANIELI BARBOSA LEITE	9,5
60	EVELLY VIEIRA DAMASCENO	9,5
61	JANIELE DA SILVA	9,5
62	JÉSSICA VIEIRA SANTOS	9,5
63	RENATO MARTINS ROSA	9,27
64	NEIDE MOREIRA RAMOS	9,22
65	NATIELE DE SOUZA SANTOS	9,16
66	DAYANE MALAQUIAS	8,76
67	GÉSSICA BARCELOS DO NASCIMENTO	8,46
68	VANIELE VALLE ALVES	8
69	PRISCILA MARETO	8
70	ZILMA LAUVERS	7,62
71	FLÁVIA REGINA VIEIRA	7,56
72	ANGELITA DE FATIMA LEMKE	7,22
73	DOUGLAS ROCHA LORENÇONI	7,11
74	LUCINÉIA DA SILVA RODRIGUES LARRIEU	6,5



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

75	ROSANA DE SOUZA	6
76	SANDRA MARIA DA SILVA	6
77	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	6
78	JOSELIA DE SOUZA LEITE	6
79	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	6
80	LOANDA BONICENHA	6
81	DENISE DAMASCENA DE OLIVEIRA	6
82	JÉSSICA INGREDE DA COSTA	6
83	MARILIA DA SILVA GUIMARÃES	6
84	JÉSSICA MARTINS DA SILVA	6
85	KAROLLAYNE ALVES OLIVEIRA	6
86	JULIA VICENTE ARAUJO	6
87	DANILLA ALVES DA COSTA	6
88	JAÍNA DE ALMEIDA MEDEIROS	6
89	FRANCIELI CASSINI DE SOUZA	6
90	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	6
91	EMILLY PONCIANO RODRIGUES	6
92	GUILHERME HERGUET MARQUES DA SILVA	6
93	DOUGLAS TEDESCO PANCIERI	6
94	AMANDA VICTORIA COUTINHO VIEIRA	6
95	CAMILA PEDRUZZI DOS SANTOS	5,72
96	ALESSANDRA CHRISTO DOS SANTOS	5,5
97	THAINA DE ARAUJO SARTI	4,8
98	JANEA APARECIDA FIORESI COLLODETE	4,5
99	JUSCIANE CESÁRIO	4
100	GÉSSICA DE VARGAS PEREIRA	4
101	NATHALIA DE OLIVEIRA MOREIRA	4
102	NAIANI MELGAR BASSINI	4
103	FABIO PROEZA TORRENTE	3,5
104	MARIANE ALLEDI DE SOUZA GIMENES	3,5
105	ROKSSANA MATIELO ALTOÉ	3,3
106	HEVILIN LAYS MAXIMO CASSARO	3,06
107	VILIANE SENA DOS SANTOS	3
108	RAIANE CAMPOREZ GONÇALVES	3
109	VANESSA FELIPE DE SOUZA	3
110	LAÍS MAROTTO DA CRUZ	3
111	LARISSA HELENA COUTINHO DA SILVA	3
112	RAFAELA MARIA DE JESUS MOREIRA	3
113	LUANA FLORINDO VASCONCELOS	3



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

114	EMANUELLE DE PAULA OLIVEIRA	3
115	JUCYARA VIANA BARRA GUIMARAES	2
116	DALZIZA FERNANDA RODRIGUES MOREIRA	2
117	THAINA RODRIGUES SALINO	2
118	FERNANDA ZULCOM MENEGUETTI BERMOND	1
119	MÁRCIA GONÇALVES MANÇO FERIANI	1
120	RAILANE PRATES DE JESUS	1
121	GEORGIA INES DA SILVA APOLINARIO	1
122	KAROLAYNE SILVA NASCIMENTO	1
123	SAYONARA ALICE BICALHO DE SOUZA	1
124	DIEGO MENDES VIANA	1
125	KARINA AMORIM MOREIRA	0,54
126	PAULETE BORTOLON ALLEDI DE SOUZA	0
127	DIOSE AMIGO FERIANI	0
128	LEANDRO SAMPAIO DE QUEIROZ	0
129	JOCELENE MARIA DE ALMEIDA	0
130	LUCIANA DA SILVA LOZÓRIO	0
131	DEUCIANA RONCHI DE ALMEIDA ROSA	0
132	VALDETE MOREIRA PAGIO	0
133	ELIANE MARIA ABÍLIO DA SILVA *	0
134	LÚCIA MARETO SANTOS	0
135	ELAINE DOS SANTOS FERREIRA	0
136	GILMA DE ARAÚJO SODRÉ FERNANDES	0
137	ROSIMERI MARTINS	0
138	PATRÍCIA VIEIRA DA COSTA	0
139	VALTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	0
140	MARILIA REGINA DE FREITAS MANOEL ARAÚJO	0
141	CEGIANE LEITE RAINHA	0
142	EDIANE ALVES DA SILVA	0
143	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	0
144	LUCIANA TEIXEIRA CUNHA	0
145	MARCELA GRIFFO LUCAS	0
146	SIMONE DOS REIS FLOR	0
147	LUCIANA VENÂNCIO DA SILVA	0
148	VIVIANE PIOTO ALVES	0
149	LUANA MORELO LAZARO	0
150	HÉRCULES FURTADO POLASTRELI	0
151	CAROLINA APARECIDA CASSANDRI GONÇALVES	0
152	CAROLINE GODOI DIAS DE MORAIS	0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

153	BRUNO QUINELATO ALVES	0
154	ANDRESSA MALAQUIAS OLIVEIRA	0
155	GRASIELLE DE LIMA FELISBERTO	0
156	CARLA TEDESCO BARBOZA BUZAN	0
157	HIGOR FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA	0
158	POLYANA GRIGÓRIO DA ROCHA	0
159	TATIELE QUEIROZ BATISTA DA SILVA	0
160	ESTER RODRIGUES FONTES MENDONÇA	0
161	JULIA SANTANA ELER	0
162	RAQUEL DE ARAUJO VIANA	0
163	KELLI ESTEVAO MOREIRA	0
164	MILENA CUNHA FALCÃO	0
165	ANDRENA RODRIGUES BETINI	0
166	FABIANA SOARES AMBROSIM	0
167	VANARA APARECIDA SOARES VENÂNCIO	0
168	CARLOS HENRIQUE FLAUZINO BASILIO *	0
169	SÂMELA VITÓRIA SILVA FONSECA	0
170	SANDY ALVES	0
171	BRUNA LOZÓRIO SOARES	0
172	MARIANA DIAS DOS SANTOS	0
173	LUAN FLAUZINO AMBROZIM	0
174	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	0
175	IGOR DE SOUZA ARRUDA	0
176	MELISSA DE PAULO PRAVATO	0

* Candidato inscrito como pessoa com deficiência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA

NÃO HOUE INSCRITOS

Candidatos ELIMINADOS segundo o item 16.5 do Edital número 002/2022

ELIMINADOS	INSCRIÇÕES
MARIA CAROLINA SALVADOR CALLEGARIO	20856387CA61BE322 20866387CB0A5139F 20896387CBDAC67F6 20906387CC327D8CB
PATRICIA MARIA PEREIRA	2383638CBF2F62A18 2384638CBF8ED37B2 2386638CC0552D59C 2380638CBD1EBE647
JULIANA DA SILVA PIGATTI	1695637F660A8796E 1696637F663D2496A 185563837EB291698
MARIA APARECIDA DOS REIS	1655637E8E42E4568 1657637E8EC0295D8 1654637E8D9CE11F6 1658637E8F8D83E76
ARTHUR CORADINI PIN	1606637E07C9541E9 1607637E086879B8B 1608637E08BD83BD1
MARILZA AMBROSIO BETINI	21776389D88DAA3CE 21756389D6CB93BCC 21746389D487C7E9D
LEILA BINE MAZZA	2251638ABE05AAEF1 2252638ABF06D9F00 21306388CA34F36B4 2253638AC0261CC3A
IVONETE DOS SANTOS FINOITE	1636637E4FFF71FBA 1635637E4CEB027FE 1639637E526778904
CAMILA PESSIN CAVERZAN	19006384CADF4C174 18996384C98928B52 18986384C73E43B75
ELIANE SALVADOR CALLEGARIO	2452638D08F5597B2 2455638D0C4927E4A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2454638D0BC19A862
TACIANA BRAMBILA BERNABÉ	2468638D184B9E938 2476638D1BB5CFB9E 2473638D1A81DC27C
VAINE DE FATIMA MOREIRA	1616637E125F48C4E 1613637E0DCB6A1E3 1615637E11E96AB53
VALERIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	17846380E106306CF 1748638002CF949AE 1750638003C35D636
LUCINEIA TIMÓTEO	21806389DB4173D76 21826389DD0ABD7DE 21816389DC44EAC8C
MICHELE PEREIRA	21856389E70A13E84 21866389E78080A5C 21846389E64314D45